

PARECER Nº 774 , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 914, de 2015, pelo qual o Senador Otto Alencar requer informações ao Ministro de Estado do Planejamento com o objetivo de subsidiar a avaliação da política pública Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF).

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

O Senador Otto Alencar, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 914, de 2015, pelo qual solicita ao Ministério do Planejamento, com o objetivo de subsidiar a avaliação do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF), as seguintes informações:

“Relatório com o histórico dos recursos investidos para projeto, obras, operação e manutenção e custeio de pessoal com o detalhamento do estágio atual e resultados quantitativos e qualitativos alcançados no curto e médio prazo, das ações referentes ao Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco.”

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais, o Requerimento nº 914, de 2015, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 914, de 2015.

Sala de Reuniões,

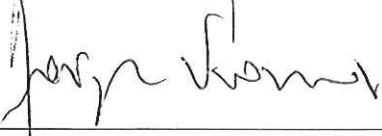
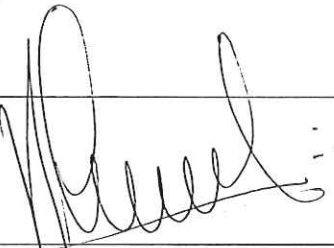
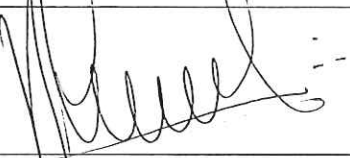
, Presidente

, Relator

6ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

16 de setembro de 2015

11:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 16 / 09 / 2015

— Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa